

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Junho de 2026, às 12:02 horas, nesta Cidade e Comarca de Assai- Estado do Parana, em cumprimento a determinação contido nos Autos NU 00004825-13.2015.8.16.0075, onde figuram como Autores Benedito Luiz Amadeu e outros, e Réu Espolio de Daniel Vieira de Aquino, representado na pessoa de Maria Silvia de Aquino, e, em diligências, eu, Técnica Cumpridora de Mandado Judicial, ao final assinado, dirigi-me ao local indicado no mandado, e, procedi a Avaliação do imóvel a seguir:

ÁREA RURAL: "Uma área de terras sob Lote E19, com 10,0 alqueires paulistas, ou ou 242.000 metros quadrados, localizado na Gleba Gavião ou Porteira, com as medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 511, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca de Assai-PR.

CONTEXTO RURAL: A área localiza-se na Secção Porteira, ou ainda "Bairro São Luiz, denominado "Sitio São Geraldo," fazendo divisa com as terras da Fazenda Cachoeira," tendo uma distância aproximada de oito quilômetros da cidade, sendo que quase todo o trajeto é de "chão batido/picarras," trecho em regular estado de conservação." A região é caracterizada pelas atividades agrícolas e pecuárias (lavouras de soja, milho, trigo, cana de açúcar, pastos...etc.). E, a área está inserida em uma região de pequenas e médias propriedades rurais, sendo que, a área em torno de 80% é utilizada para o cultivo de soja, trigo, milho, sendo 5% de pasto e 15% de mata preservação ambiental,," verificando-se que a área de plantio, é mecanizada (acesso de equipamentos agrícolas), e, apresenta uma topografia em declive com pouca ondulação." A região possui regular estrada de rodagem, na maioria asfáltica, as quais servem como escoadoras de produção. Da mesma, forma servem na compra de insumos, máquinas agrícolas, implementos e outros. Na região, existem empresas compradoras de todos os produtos agropecuários, tais como soja, trigo milho e outros, oferecendo ainda os insumos e maquinários necessários à atividade agrícola."

PESQUISA: "Para pesquisa dos valores da área, foram consultados corretores especializados na comercialização de imóveis rurais da região, como as Imobiliárias: " AGarcia Imóveis de Assai, RH Amoreira Incorporações LTDA e também pesquisas junto ao google e "corretores de imóveis autônomos."

BENFEITORIAS: "não há"

CONCLUSÃO: "Avalio nos meus termos na totalidade de 100% a área de 10,0 alqueires , no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais),

E, efetuada Avaliação, com estrita obediência às prescrições legais, e, para ficar constando, lavrei o presente AUTO, que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Técnica Cumpridora de Mandado.

Joana Darques V. Marques Silva

Técnica Cumpridora de Mandado

2.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/2.jpeg



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTN6 M2BTJ ZDU7A TTQCB

3.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/3.jpeg



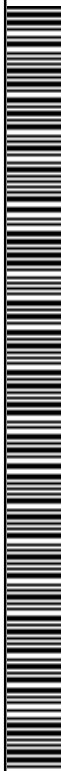
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJTX QJEKP 8R87X LD2JD

4.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/4.jpeg



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5EH LNQSZ ESE7F WB49K



5.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/5.jpeg



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5EC 63CGV A8EZV 3KUEY

6.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/6.jpeg



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8V5 LCSNS YAZ84 JVPTB



WhatsApp Image 2026-06-08 at 09.16.16 7.jpeg (imagem JPEG, 960 ...

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/WhatsApp...



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL3Y 73KGD N24VF D8YVR

WhatsApp Image 2026-06-08 at 09.16.33 8.jpeg (imagem JPEG, 960 ...

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/WhatsApp...



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUV82 6U5TM YHECT XFNFA

9.jpeg (imagem JPEG, 960 × 1280 pixels) - Redimensionada (73%)

file:///C:/Users/Usuario/Desktop/PASTA%20SCANNER/9.jpeg



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8F5 YMPRT 3KVRU UCTPU